

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – BADMINTON							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Petecas de Badminton – Formação/Base	Petecas fabricadas em material nylon, resistentes e base em cortiça, poliuretano ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos de 6 unidades. Marca Yonex, modelo Mavis 350, como referência, podendo ser outra marca e modelo, que seja igual, similar ou superior a marca descrita. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras.	-	Tubo	79	124,30	9.819,70

2	Petecas de Badminton – Formação/Base	Petecas fabricadas em material nylon, resistentes e base em cortiça, poliuretano ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos de 6 unidades. Marca Yonex, modelo Mavis 350, como referência, podendo ser outra marca e modelo, que seja igual, similar ou superior a marca descrita. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras.	-	Tubo	41	124,30	5.096,30
	Peteca de Badminton – Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Homologada ou em processo de homologação pela BWF, para uso em competições internacionais ou ainda validadas pela CBBd para uso em competições nacionais. Marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca de referência Yonex. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras. Composição em plumas de gancho.	-	Tubo	126	549,00	69.174,00

4	Peteca de Badminton – Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Homologada ou em processo de homologação pela BWF, para uso em competições internacionais ou ainda validadas pela CBBd para uso em competições nacionais. Marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca de referência Yonex. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras. Composição em plumas de ganso.	-	Tubo	66	549,00	36.234,00
---	---	--	---	------	----	--------	-----------

LOTE 02 – BASQUETE							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Basquete Masculino Molten	Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 7 - masculino. Molten	-	Unidade	20	646,41	12.928,20

LOTE 03 – NATAÇÃO							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Catraca	Equipamento utilizado para fixar no suporte para raia e tensionar corda ou cabo de aço inox que fica dentro da raia flutuante e que atravessam a piscina para treinamento e competição da Natação. Cada raia possui um gancho, e os ganchos ficam presos nas catracas.	-	Unidade	9	435,00	3.915,00
2	Gancho para Raias	Gancho para raia de piscina em aço inox.	-	Unidade	18	65,00	1.170,00
3	Raia para Piscina	Discos em polietileno virgem com aditivo UV com 13 discos M, 15 cm diâmetro x 8,3 compr x 1,55 Kg/M.	Cada unidade é composta por: a) 50 metros de raias com flutuação suficiente para permanecer no nível da água; b) cabo de aço com revestimento; c) Deve possuir a cor vermelha nos 5m de cada extremo, e a marcação da mesma cor nos 15m e 25; d) Cores conforme regras da modalidade, sendo 2 unidades na cor verde, 4 unidades na cor azul e 3 unidades na cor amarela.	Unidade	09	8.050,00	72.450,00

LOTE 04 – TENDA SANFONADA

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda sanfonada	Tenda sanfonada, dobrável, articulada, abre fácil. Estrutura extraforte com tubos de alumínio duplo ou aço e sem peças soltas. Com logo Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC - Medida 3x3 m.	Personalizada com logo do Recreio da Juventude e Comitê Brasileiro de Clubes. Deve possuir pés de sustentação regulável e fechamento em lona em ao menos 3 laterais. Revestimento impermeável em nylon emborrachado ou em lona de PVC. Deverá acompanhar bolsa para transporte.	Unidade	2	3.062,00	6.124,00

LOTE 05 – VOLEIBOL

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Voleibol	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W – Material: Poliuretano/Microfibra original. – Cor: Azul/Amarela. – Tamanho: 5 – Laminada – Circunferência: 65-67 cm – Peso: 260-280g	-	Unidade	20	1.099,99	21.999,80

LOTE 06 – TÊNIS							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolas de Tênis Roland Garros	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court.	-	Tubo	509	83,70	42.603,30
2	Bolas de Tênis Roland Garros	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court.	-	Tubo	355	83,70	29.713,50

LOTE 07 – CORDA NAVAL							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Corda Naval – Fibra de Polipropileno	Material: Fibra de Polipropileno, diâmetro de 3.8 diâmetro, comprimento de 10 metros	Deve possuir ponteira com empunhadura emborrachada e protetor no centro para reduzir os danos.	Unidade	3	359,53	1.078,59

1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, facultando-se ao Proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, oriunda do **Ato Convocatório nº 12** publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos** discriminados no **item 1.1 deste Termo de Referência**, tendo em vista a atual necessidade do Clube em manter a contínua formação de excelência dos atletas, garantindo evolução constante de participação e resultados nas competições esportivas, viabilizada por meio da oferta de materiais esportivos apropriados e em quantidade suficiente, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

4. O FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O **prazo de entrega** dos bens, aptos para uso e em plena funcionalidade, é de **75 (setenta e cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato.

4.1.1. Só haverá prorrogação de prazo de entrega se houver autorização expressa do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

4.2 Os materiais esportivos deverão ser entregues diretamente na **SEDE do clube**, no seguinte endereço:

☐ **RECREIO DA JUVENTUDE – Sede Juventude** - Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e da constatação de sua aptidão para o uso e pleno funcionamento, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

- 4.5.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:
- a) Marca
 - b) Fabricante
 - c) Modelo
 - d) Procedência
 - e) Prazo de garantia (não inferior a 12 meses) ou validade;
 - f) Indicação de que a execução do objeto decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, realizado em conformidade com o **Termo de Execução nº 103/2024**, firmado pelo **RECEIO DA JUVENTUDE** através do Ato Convocatório nº 12 - Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- 6.1.1.1. Quando for o caso, os itens devem estar acompanhados do *Manual do Usuário*, com uma versão em português, e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*;
- 6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 6.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- 6.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;

- 6.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.1.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 6.1.11. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.
- 7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos do Termo de Contrato – Anexo III.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia conforme regras constantes da Minuta de Contrato – Anexo III.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

Caxias do Sul | RS, 29 de setembro de 2025.

MARCELO ALFAMA AYALA
Vice-presidente Administrativo Financeiro

DIEGO FREDERICO BIGLIA
Presidente Executivo